

**DECRETO Nº 695, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a alteração do art. 3º do Decreto nº 642, de 9 de outubro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 3º do Decreto nº 642, de 9 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. As diárias possuem natureza indenizatória, com vistas a cobrir despesas de alimentação e hospedagem, não integrando a remuneração daqueles que delas fizerem jus, observando-se os valores previstos na Tabela de Diárias – Anexo, e não poderão ser concedidas nos seguintes casos:

- I – deslocamento inferior a 40 (quarenta) quilômetros do Município sede do Poder Executivo;
- II – tempo total de afastamento inferior a 5 (cinco) horas;
- III – durante o gozo de licença, férias, afastamento ou qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

§ 1º O valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto na Tabela de Diárias – Anexo quando o tempo total de afastamento for igual ou inferior a 12 (doze) horas.

§ 2º Os ocupantes dos cargos de Assessor Especial, Procurador Adjunto e Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal farão jus aos valores de diárias previstos para Diretores e Coordenadores na Tabela de Diárias – Anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de abril de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**  
Prefeito